



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ACORDO DE COOPERAÇÃO (CRF-SP nº 2505)

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo de um lado, Autarquia criada pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 32.635, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 25.937, doravante simplesmente denominado CRF-SP, e do outro lado Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão, Autarquia criada pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.296.024/0001-16, estabelecido à Rua dos Faveiros, Quadra B, Casa 7, São Luís – MA 65075-270, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Gizelli Santos Lourenço Coutinho, brasileira, casada, farmacêutica, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Elizângela Araújo Pestana Motta, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante simplesmente denominada CRFCE, têm certo e ajustado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais pertinentes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a cooperação que será prestada pelo CRF-SP ao CRF-MA, na disponibilização de acesso à Academia Virtual de Farmácia (<http://ensino.crfsp.org.br/brasil/>) aos farmacêuticos inscritos na segunda autarquia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – COOPERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO CRF-MA

2.1. Através deste instrumento, o CRF-MA deverá enviar uma lista em excel para o Departamento de Tecnologia da Informação do CRF-SP aos cuidados do Sr. André Luís Gomes Duarte (e-mail: [suporte@crfsp.org.br](mailto:suporte@crfsp.org.br)), que deverá conter as seguintes informações:

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP
Leandro Funchal Pescuma OAB-SP nº 315.339

CRF-SP nº

2505

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001, São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • [www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br) • [intimacoes@crfsp.org.br](mailto:intimacoes@crfsp.org.br)

1



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a. Nome do Inscrito;
- b. Primeiro Nome do Inscrito;
- c. Sobrenome do Inscrito;
- d. Número da Inscrição no Conselho;
- e. Unidade Federativa do Conselho;
- f. Cidade do Inscrito
- g. E-mail do Inscrito;
- h. Login do usuário;
- i. UF do CRF + Número da Inscrição (ex. SP9999999);
- j. Senha do usuário;
- k. '@MUDAR@' + Login do Usuário igual ao item (h) (ex. @MUDAR@SP9999999);
- l. Endereço completo do Inscrito.

2.2. O CRF-MA deverá confirmar se há e-mails repetidos na lista que será enviada ao CRF-SP, pois o seu sistema não permite o registro em duplicidade.

2.3. Para A atualização cadastral e inclusão de novos inscritos, os Conselhos deverão enviar arquivo no mesmo formato estabelecido acima com a periodicidade de 3 em 3 meses;

2.4. Após a inclusão dos novos usuários, que será confirmada pelo CRF-SP, o CRF-MA deverá enviar um e-mail com as informações para os inscritos cadastrados na academia virtual, informando o Login, Senha e link para acesso para acesso (<http://ensino.crfsp.org.br/brasil/>).

2.5. Na sequência, o CRF-MA deverá repassar um e-mail aos seus inscritos com as seguintes orientações:

- a) Ao acessar pela primeira vez o novo inscrito deverá trocar a senha;

2.6. O CRF-MA deverá usar a imagem e o logotipo do CRF-SP, nos termos e limites do presente instrumento.

2.7. O CRF-MA deverá adotar todas as providências necessárias para o regular exercício das atividades de que terá benefício.

2.8. O CRF-MA arcará com todas as despesas relativas à contratação de pessoas necessárias à prestação de quaisquer serviços inerentes ao presente objeto, e deverá obedecer aos preceitos contidos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quando de sua entrada em vigor.

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

Leandro Funchal Pescuma  
OAB-SP nº 315.339

CRF-SP nº

2505

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • [www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br) • [intimacoes@crfsp.org.br](mailto:intimacoes@crfsp.org.br)

2



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. As partes elegem desde já a Justiça Federal Subseção Judiciária de São Paulo para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento que não possa ser solucionada administrativamente.

E, para a validade do que foi pactuado pelos partícipes, firma-se este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

*[Assinaturas manuscritas]*

São Paulo, 25 de agosto de 2020.

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Dr. Marcos Machado Ferreira  
Presidente

Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Dra. Gizelli Santos Lourenço Coutinho  
Presidente

Dra. Elizângela Araújo Pestana Motta  
Diretora Tesoureira

Testemunhas:

Nome: *Wendelton Roberto Cavalcante*

Nome: *Antonio Fagundes M. Costa R. Pinheiro*

RG: *[Redigido]*

RG: *[Redigido]*

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP

---

Leandro Funchal Pescuma  
OAB-SP nº 315.339

CRF-SP nº

*2505*

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br